



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 15 DE 18 DE JUNHO DE 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispõe sobre a Chamada pública para oportunizar às empresas a apresentação de propostas de problemas gerenciais, para análise e proposição de melhorias nos processos funcionais das empresas, a partir da análise dos docentes e alunos do IFMG - *Campus Sabará*, no âmbito do Projeto Empresa-escola.

A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, Prof.^a Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 805 de 04/07/2016, torna pública a seleção de empresas para a apresentação de propostas de problemas gerenciais que serão analisados em parceria com o IFMG Campus Sabará, conforme o disposto na presente Chamada e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento).

1. A PROPOSTA E SEUS OBJETIVOS

A presente Chamada Pública visa oportunizar às empresas a apresentação de propostas de problemas que serão estudadas em parceria com o IFMG Campus Sabará.

O escopo da presente Chamada Pública é voltado para levantar, selecionar, cadastrar e avaliar os processos administrativos para analisar empresas no entorno do IFMG Campus Sabará, com finalidades estritamente acadêmicas.

1.1. DOS OBJETIVOS

1. Selecionar micro e pequenas empresas que desejam reestruturar seus processos no sentido de melhorar sua organização funcional;
2. Identificação dos pontos críticos organizacionais/funcionais nos processos organizacionais em empresas selecionadas.
3. Incentivar a competitividade empresarial local, por meio da racionalização e profissionalização dos processos organizacionais;
4. Aproximar o IFMG *Campus* Sabará ao setor produtivo local incentivando a competitividade;
5. Contribuir para potencializar a inovação das empresas locais e a aplicabilidade dos conceitos desenvolvidos nas disciplinas dos cursos do IFMG.

2. DA PARCERIA E DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

2.1. Poderão submeter propostas: a) Empresas locais – de todos portes, formalmente constituídas - que atuem na transformação de produtos e prestação de serviços; b) Organizações – com ou sem finalidade lucrativa, formalmente estabelecidas; c) Entidades de classe e apoio governamental.

2.2. Para submissão da proposta, a empresa deverá descrever um documento apresentando o problema que deseja solucionar.

2.3. As propostas não podem configurar prestação de serviços ou vínculo empregatício.

2.4 Os projetos apresentados não deverão colocar em risco a segurança pública, assim como atentar contra a moral e bons costumes, uma vez que envolverá alunos do IFMG *campus* Sabará.

3. TERMO DE COMPROMISSO

3.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas nesta Chamada, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o IFMG *Campus* Sabará, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas em áreas de atuação relacionadas com as áreas de conhecimento do IFMG *Campus* Sabará.

3.2 A coordenação do Projeto Empresa-Escola será exercida pela professora Camila Cristina de Paula Ferreira.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão feitas pelo e-mail camila.pereira@ifmg.edu.br, durante o período de 20 de Junho de 2018 a 30 de Novembro de 2018.

4.2 Deverão ser encaminhados ao IFMG *Campus* Sabará, todos os documentos citados no item 4.3.

4.3 A documentação exigida para a inscrição é item obrigatório e eliminatório e, deverá ser anexada digitalizada no link, consiste em:

4.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida

4.3.2 Cópia do RG e CPF de cada sócio;

4.3.4 Cópia do Contrato social da empresa e sua última alteração;

4.3.5 Projeto com objetivo, descrição e justificativa da relevância para participar.

4.4 A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação no processo de seleção do Projeto Empresa-escola.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será feita por uma comissão de docentes do IFMG definida para tal finalidade e, levará em conta a relevância da justificativa da proposta.

5.2 Os critérios de julgamento e seleção ocorrerão em duas etapas, sendo:

5.2.1 Etapa 1 – eliminatória na qual verificar-se-á o atendimento às exigências de documentação citada no item 6.3, assim como os critérios definidos no quadro abaixo para os projetos:

Etapa 1. Critérios pontuação

| | |
|--|----|
| Processos e produtos a serem ofertados e seu impacto inovador na economia local; | 20 |
| Possibilidade de desdobramento do Projeto em Geração de novos empregos e renda | 20 |
| Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa e com as atividades desenvolvidas pelo IFMG <i>Campus</i> Sabará | 20 |
| Perfil empreendedor dos sócios | 10 |
| Consonância dos objetivos geral e justificativa para aplicabilidade no projeto junto aos alunos participantes | 30 |

5.2.2 Etapa 2 – Será feita uma exposição e entrevista aos sócio e/ou empreendedores que tiveram suas propostas selecionadas na primeira etapa. A entrevista com a Comissão de Seleção, apresentarão a proposta em no máximo 10 minutos.

5.3 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise da Comissão e seus respectivo parecer final, conforme barema.

5.4 Os resultados do processo de seleção serão publicados no endereço eletrônico do IFMG *Campus* Sabará.

6. NÚMERO DE VAGAS E MODALIDADES

Estão sendo oferecidas 8 vagas para empreendimentos de base tecnológica ou social que façam transformação de produtos. Destas vagas, quatro serão para análise pontual e quatro serão para cadastro reserva.

As modalidades de convênio poderão ser para análise de pontos críticos e reestruturação de processos administrativos e organizacionais, formalização e profissionalização empresarial e, identificação de possibilidades para desenvolvimento de produtos e metodologia de processos.

7. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizadas pelo Grupo de docentes envolvidos no projeto, pelo representante da empresa e, por meio de relatórios parciais encaminhados pelos

estudantes do IFMG *campus* Sabará e, mensuração de desempenho em relatório final.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTE

8.1 O direito de propriedade intelectual e patente para cada um dos projetos incentivados pelo Programa, serão do IFMG *campus* Sabará em acordos que regerão os direitos e deveres a serem estabelecidos entre as partes, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país.

8.2 A propriedade intelectual pelas metodologias aplicadas para melhoria e produtividade dos processos serão dos docentes envolvidos, que poderão a qualquer momento publicar em revistas científicas e eventos, por meio de estudo de caso e exemplos, as intervenções realizadas;

8.3 Será resguardando o sigilo da marca, nome e identificação direta da empresa e os respectivos funcionários e colaboradores.

8.4 As empresas selecionadas deverão assinar um instrumento e termo de sigilo, concordando com as condições estabelecidas pelo IFMG.

9. CONFIDENCIALIDADE, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO

9.1 Haverá acordo de confidencialidade dos avaliadores. Assim os membros do projeto e técnicos das Instituições envolvidas, assumem o compromisso de confidencialidade que define a disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos.

9.2 A empresa selecionada deve prestar todas as informações necessárias ao bom andamento do projeto não podendo cessar o acordo no meio do projeto e prezando pela fidedignidade das informações prestadas.

9.3 As informações e propriedades intelectuais pactuadas durante o projeto, sem o devido registro formal, não poderão ser disseminadas pela empresa, que deverá resguardar o sigilo e compromisso com o ineditismo científico que ocorrer.

9.4 As empresas selecionadas irão comprometer-se a prestar as informações necessárias para o andamento do projeto, zelando pela continuidade e assinando o acordo de confidencialidade dos conceitos envolvidos.

10. APOIO OFERECIDO ÀS EMPRESAS SELECIONADAS

10.1 O apoio oferecido pelo IFMG *Campus* Sabará se restringe às atividades desempenhadas no cumprimento dos objetivos do item 1 deste edital. Para cumprir a finalidade do projeto, contará com o apoio de recursos humanos e da infraestrutura do IFMG *Campus* Sabará, nos termos de Compromisso a ser firmado e de acordo com a disponibilidade.

10.1.1. As empresas selecionadas passarão por um estudo criterioso das suas atividades funcionais, administrativas e organizacionais e receberão um relatório com a análise elaborada com possíveis sugestões de melhoria dos processos e da gestão estratégica empresarial

10.1.2. Todas as empresas selecionadas deverão passar um período sob análise, entrevista, observação direta e levantamentos exploratórios, participando de atividades de validação do modelo de negócio.

10.2 O apoio fornecido envolve o direito de utilização do espaço físico do IFMG *Campus* Sabará, de forma compartilhada, compreendendo: a) A cessão, em caráter temporário e/ou provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos objetivos previstos na presente chamada pública, de acordo com a disponibilidade; b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns do IFMG *Campus* Sabará como: biblioteca, rede de internet e laboratório de informática, bem como utilização de salas, data show e telefone de uso coletivo através de prévia solicitação.

11. CONTRAPARTIDAS

11.1 A empresa deverá fornecer o suporte necessário quando solicitada, tais como: 1) horários para encontros, reuniões, materiais descritivos e impressos; 2) Atendimento em caso de visitas técnicas, pessoas de apoio operacional nas reuniões, entre outros; 3) Material de divulgação, tais como lonas e banners para eventos; 4) Notebooks, desktops e impressão, quando for necessário; 5) Entre outras contrapartidas, conforme prévia solicitação e acordo entre as partes, desde de que não envolvam valores financeiros.

11. Compete às empresas selecionadas fornecerem as informações solicitadas para possibilitar o estudo acadêmico e às conclusões emitidas no desenvolvimento do projeto.
11. O período da parceria será de até 2 anos, estabelecido por meio de um convênio e termos de compromisso, de sigilo e propriedade intelectual do IFMG.

12. RECURSOS SOBRE A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 Os pedidos de recursos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do Projeto empresa-escola através do e-mail camila.pereira@ifmg.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado parcial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) As empresas aprovadas ficam cientes que após assinatura do termo de adesão ao Projeto Empresa-Escola ocorrerá reuniões e deliberadas frequentes por alunos e docentes do IFMG *Campus* Sabará. 2) Caso a empresa não se disponibilize regularmente ou não compareça quando solicitada, ela poderá ser desvinculada do programa, após avaliação do registro de frequência feita pela Coordenadora do presente projeto. Assim, a empresa não poderá participar de novos processos seletivos de apoio empresa-escola do IFMG *Campus* Sabará. 3) As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Comissão de Seleção; 4) A critério da Comissão de Seleção poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência; 5) Em qualquer fase do processo de seleção, a Comissão de Seleção poderá se fazer representar por parte de seus membros; 6) O IFMG *Campus* Sabará reserva para si o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, ou adiá-lo por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que disto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização dos candidatos; 7) Qualquer candidato inscrito na presente chamada poderá impugnar os termos do presente Edital, através de petição escrita e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital, desde que encaminhe à Comissão de Seleção do Projeto empresa-escola, cabendo à comissão organizadora deferir ou indeferir o pedido; 8) A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do presente edital, tais como nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento; 9) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito o ingresso da empresa selecionada, em todos os atos relacionados à Chamada, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar; 10) Comprovada a inexatidão ou irregularidades dos dados ou documentações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal. 11) A presente Chamada pode ser reaberta até o preenchimento integral das vagas. 12) Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publica WANDERCI ALVES BITENCOURT Direção Geral Pró Tempore IFMG Campus Sabará de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada pública na página do IFMG Campus Sabará (<http://www.ifmg.edu.br/sabara>).

14.2 Caso haja um número de empresas aprovadas (candidatos) superior ao número de vagas oferecidas será criado uma lista de espera com validade de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Grupo de desenvolvimento do Projeto Empresa-Escola do IFMG *Campus* Sabará.

WANDERCI ALVES BITENCOURT

Direção Geral Pró Tempore
IFMG Campus Sabará

Sabará, 18 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderci Alves Bitencourt, Diretora Geral Pro Tempore**, em 18/06/2018, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0089199** e o código CRC **6C27974D**.

23714.000730/2018-67

0089199v1